



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 352/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

I - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) - Administração de Setor Administrativo

2.05.3.07.021.2011.3120 - Material de consumo.....R\$ 50.000,00

II - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2.3.3.02.1.3.75.428.2001.3120 - Material de consumo.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Como recurso da abertura de crédito suplementar disposto no artigo anterior, fica anulado no mesmo valor à seguinte dotação orçamentária:

I - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) - Manutenção do Departamento de Administração

2.05.03.07.021.2013.3111 - Pessoal civil.....R\$ 50.000,00

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3.3.02.13.75.428.1004.4110 - Obras e instalações.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1999.

Araporã, 04 de outubro de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal